



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

REGISTRADO

241 03/22

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

241 03/22

Rafael Belasquem
DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matrícula: 927

PROJETO DE LEI N. 30/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R\$ 3.244,88 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.04.12.361.0012.1.058 – Atendimento a Educação de Jovens e Adultos	
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.244,88
Despesas 5755	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
Despesas 5756	
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
Despesas 5757	
TOTAL.....	RS 3.244,88

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Prog. Apoio Sistema Ensino Atendimento EJA – Peja.

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

FONTE DE RECURSOS -1103
CONTA CONTÁBIL 4281

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

05/04/22
Antônio
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

MGA



Prefeitura Municipal de Piratini-RS


JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

Justifica-se a presente abertura de crédito especial, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Prog. Apoio Sistema Ensino Atendimento EJA – Peja.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência.**

Piratini, 21 de março de 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.04.12.361.0012.1.058 – ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.244,88
Despesa 5755

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 500,00
Despesa 5756

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00
Despesa 5757

TOTAL.....R\$ 3.244,88

RECURSO

Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do PROG. APOIO SISTEMA ENSINO ATENDIMENTO EJA-Peja.

FONTE DE RECURSOS 1103
CONTA CONTÁBIL 4281

MBA

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permanente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	3.244,88	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	3.244,88
Débitos:	0,00	Débitos:	0,00	Débitos:	0,00
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	0,00
Saldo Atual:	3.244,88	Saldo Atual:	0,00		

Movimentação												
UG	Lanço	Data	Histórico	Credor	N.o Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0000	9425	01/01/2022	Implantação de Saldos.							1567 F		3.244,88 +
											Saldo Atual:	3.244,88 +

NBP

PARECER JURÍDICO

OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto)”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, o qual visa a dispor sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.244,88 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a inclusão em materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.

O referido recurso é oriundo de superávit financeiro do Programa Apoio Sistema de Ensino Atendimento EJA – Peja.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante salientar que a análise realizada em relação à proposta legislativa apresentada não se relaciona ao mérito do projeto a ser apreciado, mas sim aos seus aspectos constitucionais e legais.

Assim, é preciso reconhecer ser de competência municipal legislar sobre matéria orçamentária no seu âmbito territorial, sendo atribuição privativa do chefe do executivo municipal deflagrar o processo legislativo respectivo.

Nesse sentido, cite-se o texto constitucional:




“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.”

Do mesmo modo, prevê o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo “**enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Lei**”.

O presente Projeto de Lei visa ao recebimento de autorização legislativa específica para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, sendo exigido tal autorização legal pela previsão contida no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, a qual resta redigida nos seguintes termos:

“Art. 90. É vedado:



V- a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; "

Além disso, como se pode perceber, a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei nº 4.320/64, exigem para a abertura de créditos adicionais a existência de recursos disponíveis para a despesa.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos mínimos necessários para sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, sob ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 21 de março de 2022.



Carolina D. Gomes da Silva
Assessora Jurídica² OAB/RS 120.225



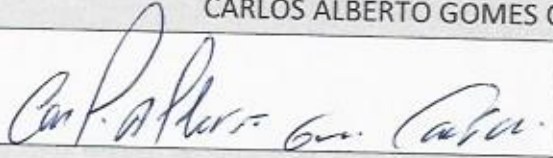


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 30/2022, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2022
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO).

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 05 / 04 / 2022.

